



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

Gestão 2017/2020

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

## Lei Municipal de Nº 533 de 22 Novembro de 2017.

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário do município de São José do Sabugi-PB, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao município e especialmente àqueles que:

I-Tenha domicílio no Município;

II-Embora não domiciliadas no Município, contribuem ou contribuíram de alguma forma para o seu progresso.

III-Tem atividade econômica no Município e auxiliam ou cooperam para que o Poder Público alcance seus fins, inclusive aquelas que não têm domicílio no Município.

**Art. 2º** A Câmara Municipal poderá conceder o título de Cidadão Honorário anualmente, salvo se por unanimidade os vereadores aprovarem a concessão. Nesta hipótese o projeto para tramitar deverá reunir a assinatura de no mínimo 1/3 dos membros do legislativo.

**Art. 3º** O Título de que trata esta lei será concedido mediante Decreto Legislativo pelo voto de no mínimo 2/3 ( dois terços) dos membros da Câmara.

**Parágrafo único** – A cada Legislatura, cada vereador poderá apresentar 01(um) Projeto de decreto Legislativo homenageando o cidadão.

**Art. 4º** - Deverá vir anexado ao Projeto como requisito essencial: